

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/GAP-DF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA KVL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELLI.

União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL** – **GAP-DF**,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, situada no SHIS QI 05, ÁREA ESPECIAL 12, LAGO SUL, Brasília/DF, na figura de seu Ordenador de Despesas, **MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int**, inscrito no CPF sob o nº 023.486.357-98, portador da Carteira de Identidade nº 455081, expedida pelo COMAER, designado para a função pelo Boletim Interno GAP-DF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a **KVL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELLI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.043.718/0001-07, sediada na Rua Amleto Ricciarelli, nº 82, Jd. Sto Antônio-Região Central - Caieiras - SP, neste ato representado pelo **Sr. GRACIANO ERNESTO DAS GRAÇAS COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 45.820.298-8, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 383.463.258-94, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67289.000789/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 061/GAP-DF/2022, decorrente do Pregão nº 038/GAP-DF/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de ar condicionado e equipamentos acessórios instalados no Grupamento de Apoio do Distrito Federal e Unidades Apoiadas listados na tabela 1 deste TR compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material, ferramentas e o Plano de Manutenção de Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como o fornecimento e a substituição de quaisquer peças, exceto os compressores, sem ônus extra à CONTRATANTE.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item de	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Licit.			

1	Manutenção de preventiva de 100% (cem por cento) dos condicionadores de ar, tipo Soplit, Cassete, Janela, Self-Contained e centrais de ar, comfornecimento de peças, exceto os compressores e placas eletrônicas, já incluídas no preço para o GAP-DF. O valor da proposta final estará de acordo com a planilha de formação de preços, conforme TABELA I.	R\$ 6.656,00	R\$ 79.872,00
Valor T	otal		R\$ 79.872,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do presente Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços temnatureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, cominformações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), perfazando o valor total de 79.872,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120625

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 205629

Elemento de Despesa: 339039

2/5

 $PAG\ N^{o}\ 67289.000789/2022-12-Pregão\ n^{o}\ 038/GAP-DF/2022$

Contrato de Despesa nº 061/GAP-DF/2022

PI: A0000340100

Empenho: 2022NE001087

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3/5

PAG Nº 67289.000789/2022-12 – Pregão nº 038/GAP-DF/2022 Contrato de Despesa nº 061/GAP-DF/2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasilia DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int

Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. GRACIANO ERNESTO DAS GRAÇAS COSTA

Representante Legal

4/5

PAG Nº 67289.000789/2022-12 – Pregão nº 038/GAP-DF/2022 Contrato de Despesa nº 061/GAP-DF/2022

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int

Agente de Controle Interno

WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES JUNIOR 2° Ten QOCON ELT

Agente de Fiscalização



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO n° № 061/GAP-DF/2022	
Data/Hora de Criação:	29/09/2022 17:02:11	
Páginas do Documento:	5	
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6	
Hash MD5:	6355217b9690368d202a596f64c26985	
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura	

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES JUNIOR no dia 04/10/2022 às 13:09:05 no horário oficial de Brasília.



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO n° № 061/GAP-DF/2022 - Assinado PJ	
Data/Hora de Criação:	05/10/2022 15:13:33	
Páginas do Documento:	6	
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7	
Hash MD5:	0ec82d0ba6241c76bae5844fb37bf675	
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura	

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILMON SEBASTIÃO DIAS MARQUES JUNIOR no dia 05/10/2022 às 12:14:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNA MIRELLE MENDES FONTINELE no dia 27/10/2022 às 11:38:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 28/10/2022 às 10:43:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO FERREIRA PEDRO no dia 31/10/2022 às 10: 56:00 no horário oficial de Brasília.

